

1ª Votação
APROVADO EM SESSÃO
Em 06/12/2022
Assinatura do Presidente



2ª Votação
APROVADO EM SESSÃO
Em 08/12/2022
Assinatura do Presidente

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI-SE

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“INSTUTUI NO CALENDÁRIO ANUAL
DO MUNICÍPIO, O CAMPEONATO
OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO DO
MUNICÍPIO DE SIRIRI.”**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Siriri, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário anual de eventos do Município de Siriri o “Campeonato Oficial de Futebol de Campo do Município de Siriri”.

§1º - As competições serão realizadas, preferencialmente, todos os anos no início do mês de setembro, podendo ser alterada para o mês março ou agosto.

§2º - O Poder Executivo poderá regulamentar o campeonato através de Decreto, nomeando os membros da Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora do Campeonato Oficial de Futebol de Campo do Município de Siriri para cada edição.

Art. 2º - A Comissão organizadora ficará responsável pela elaboração das tabelas e regulamento do campeonato, podendo ser composta por Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro, e demais membros da administração e da sociedade civil, que o Poder Executivo entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Julgadora poderá elaborar regras que estabeleçam a disciplina para julgamento e punição dos clubes de futebol participantes da

RECEBIDO
Em 28/11/2022
Assinatura

competição, atletas, comissão técnica e diretorias dos clubes, de forma a manter a cultura e o respeito desportivo, não permitindo agressões físicas, morais, indisciplinas e práticas antidesportivas.

Art. 4º - A regulamentação, elaboração, organização e realização dos eventos anualmente ficarão por conta do Poder Executivo, através dos órgãos competentes municipais, podendo firmar convênios e parcerias com terceiros e empresas, objetivando auxiliar no patrocínio dos eventos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento correspondente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siriri-SE, 28 de novembro de 2022.



Ilmar Passos Santos

vereador



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

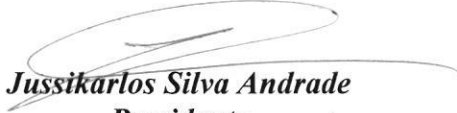
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº 22 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022, INSTITUI NO CALENDARIO ANUAL DO MUNICIPIO, O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICIPIO DE SIRIRI.**

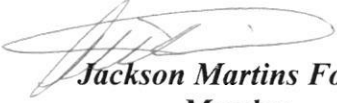
Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 06 de DEZEMBRO de 2022.


Jussikarlos Silva Andrade
Presidente


Jamisson dos Santos Cruz
Relator


Jackson Martins Fontes
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: camara@camaradesiriri.se.gov.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº 22 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022, INSTITUI NO CALENDARIO ANUAL DO MUNICIPIO, O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICIPIO DE SIRIRI.**

Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 06 de DEZEMBRO de 2022.


Jussikarlos Silva Andrade
Presidente


Jamisson dos Santos Cruz
Relator


Jackson Martins Fontes
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: camara@camaradesiriri.se.gov.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº 22 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022, INSTITUI NO CALENDARIO ANUAL DO MUNICIPIO, O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICIPIO DE SIRIRI.**

Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 06 de DEZEMBRO de 2022.

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Maria Izaneuza de Moura Mendonça
Relator

Ilmar Passos Santos
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: camara@camaradesiriri.se.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº 22 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022, INSTITUI NO CALENDARIO ANUAL DO MUNICIPIO, O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICIPIO DE SIRIRI.**

Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 06 de DEZEMBRO de 2022.

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Maria Izaneuza de Moura Mendonça
Relator

Ilmar Passos Santos
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: camara@camaradesiriri.se.br